



## EDITAL – DISPENSA

**DISPENSA Nº 00008/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2026**  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ  
Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE  
CEP: 55250-000.  
E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

### APRESENTAÇÃO

O presente procedimento administrativo visa à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, destinados ao atendimento das demandas operacionais e finalísticas das unidades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social. A referida aquisição fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades públicas, visto que a disponibilidade de insumos tecnológicos é essencial para o processamento de dados e a prestação de serviços digitais aos cidadãos. A contratação mostra-se indispensável para a manutenção da infraestrutura tecnológica, garantindo que o suporte às políticas públicas ocorra de forma ininterrupta. Diferente do modelo de compra única, a aquisição parcelada justifica-se pela natureza consumível dos itens, permitindo uma gestão eficiente do estoque, a preservação da integridade dos materiais e o alinhamento da execução financeira à demanda real das secretarias. Os quantitativos estipulados no Termo de Referência derivam de planejamento estratégico fundamentado no histórico de consumo das unidades e nas necessidades projetadas para o exercício vigente, em estrita observância ao princípio da eficiência e do planejamento, conforme preconiza o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A seleção será processada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A utilização do sistema de dispensa eletrônica visa conferir celeridade, transparência e ampla competitividade ao certame, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal e a maximização do interesse coletivo.

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ nº 12.086.904/0001-60**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**Protocolo Presencial: Das 8h até às 13H00min**  
**Protocolo por Email: 16h00m**

**DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**A partir das 8:00 do dia 28/04/2026**





<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Até às 16h, do dia 30/04/2026</b>
<b>JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:</b>	<b>Previsto para o dia 04/05/2026</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><u><a href="mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br">cpl@sanharo.pe.gov.br</a></u></b>

## 1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ/PE.**

## 2.0. DA JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento administrativo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, visando atender de forma contínua e estratégica as necessidades operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE durante o exercício de 2026.** A referida aquisição fundamenta-se na premissa de que a infraestrutura tecnológica é, na atualidade, o eixo sustentador de qualquer política pública eficaz. Diante do crescente volume de demandas e da complexidade intrínseca aos processos socioassistenciais, a disponibilidade de insumos de informática qualificados torna-se condição indispensável para a manutenção da governança e para a celeridade dos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade.

A importância desta contratação para o desenvolvimento das atividades do serviço público municipal reside na necessidade de garantir que as ferramentas de trabalho — incluindo periféricos, componentes e insumos de impressão — possuam a performance adequada para suportar os sistemas de gestão, o processamento de dados dos beneficiários e a integração digital entre as unidades assistenciais. Sob a ótica do gestor público, a modernização e o provimento constante desses recursos não configuram apenas uma manutenção administrativa, mas um investimento direto na qualidade do serviço finalístico, assegurando que o cumprimento de prazos legais, a elaboração de relatórios técnicos e o acompanhamento de programas sociais não sofram interrupções por obsolescência ou desabastecimento técnico.

Ademais, a estratégia de fornecimento parcelado, conforme delineada neste instrumento, demonstra o compromisso com o princípio da eficiência e com o planejamento orçamentário rigoroso, permitindo que a administração pública ajuste as entregas à demanda real, evitando a imobilização desnecessária de estoque e garantindo o uso racional dos recursos financeiros do Fundo Municipal. Esta contratação, portanto, revela-se oportuna e imprescindível para conferir segurança às informações, transparência aos atos públicos e, sobretudo, para materializar o compromisso desta gestão com a promoção da cidadania e a efetividade das ações de inclusão social, consolidando um ambiente operacional digno e produtivo para os servidores e usuários do sistema público de assistência social.

## 3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:





ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	434685	BATERIA RECARREGÁVEL, MODELO: LP-E10 , SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITION ION , CAPACIDADE NOMINAL: 1,5 AH, POTÊNCIA: 11,1 W/H, DIMENSÕES: 5 X 3,6 X 1,5 CM, TENSÃO NOMINAL: 7,4 V, APLICAÇÃO 1: CÂMERA DIGITAL CANON	UN	2
2	382957	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO , TIPO CABO: HDMI PADRÃO	UN	10
3	298930	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO: 2 M, COMPONENTES: 4 TOMADAS , SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM2	UN	10
4	294200	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO: 5 M, COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA , SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2	UN	20
5	291226	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000 W, QUANTIDADE SAÍDA: 3 TOMADAS TRIPOLARES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA DE 6 M OU MENOR, COM EXTENSÃO DE TO	UN	10
6	460834	MÓDULO ELETRÔNICO, MODELO: USB SERIAL , APLICAÇÃO: MÓDULO WIFI ESP8266 ESP-01 , TIPO: ADAPTADOR USB , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHIP CONTROLADOR CH340G, CAPACITOR INTEGRADO PARA , TENSÃO OPERAÇÃO: 5 V	UN	5
7	457752	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO , SENSOR: LASER , TIPO CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: COM FIO	UN	25
8	603262	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO , SENSOR: LED , TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTIHING , CONECTIVIDADE: SEM FIO	UN	20
9	320155	PILHA, MODELO: AAA , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM CONTENDO 2 A 4 UNIDADES.	EMB	20
10	368172	PILHA, TAMANHO: GRANDE , MODELO: AA , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM CONTENDO DE 2 A 4 UNIDADES.	EMB	20
11	628945	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: 544 , TIPO IMPRESSORA: IMPRESSORA EPSON 3150 , COR TINTA: PRETA, ORIGINAL	UN	85
12	621934	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: AMARELA , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	UN	85





13	621936	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: CIANO , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	UN	85
14	621935	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: MAGENTA , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	UN	85
15	621937	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: PRETA , CAPACIDADE: 127 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	UN	85
16	150980	TECLADO, NOME: TECLADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TECLADO UNIVERSAL PARA DIGITAÇÃO EM COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK. TAMANHO: FULL-SIZE (COM NUMÉRICO), TKL (SEM NUMÉRICO, IDEAL PARA ESPAÇO), 60% (MUITO COMPACTO). CONECTIVIDADE: COM FIO (MAIS ESTÁVEL) OU SEM FIO (BLUETOOTH/2.4GHZ PARA ESTÉREO).	UN	20
17	441122	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: AMARELA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	UN	85
18	441120	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: CIANO , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	UN	85
19	441121	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: MAGENTA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	UN	85
20	441119	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: PRETA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	UN	80

#### 4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

##### **Recursos não Vinculados de Impostos:**

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**0812200082.148 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

**0824400112.205 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS**

**0824400122.165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER**

**0824400082.250 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

4.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.





## 5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 65.119,30 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dezenove Reais e Trinta Centavos)**.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	434685	BATERIA RECARREGÁVEL, MODELO: LP-E10, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITION ION, CAPACIDADE NOMINAL: 1,5 AH, POTÊNCIA: 11,1 W/H, DIMENSÕES: 5 X 3,6 X 1,5 CM, TENSÃO NOMINAL: 7,4 V, APLICAÇÃO 1: CÂMERA DIGITAL CANON	Material	UN	2	323,40	646,80
2	382957	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO: HDMI PADRÃO	Material	UN	10	20,74	207,40
3	298930	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO: 2 M, COMPONENTES: 4 TOMADAS, SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM2	Material	UN	10	35,58	355,80
4	294200	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO: 5 M, COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2	Material	UN	20	39,84	796,80
5	291226	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000 W, QUANTIDADE SAÍDA: 3 TOMADAS TRIPOLARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA DE 6 M OU MENOR, COM EXTENSÃO DE TO	Material	UN	10	37,81	378,10
6	460834	MÓDULO ELETRÔNICO, MODELO: USB SERIAL, APLICAÇÃO: MÓDULO WIFI ESP8266 ESP-01, TIPO: ADAPTADOR USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHIP CONTROLADOR CH340G, CAPACITOR INTEGRADO PARA, TENSÃO OPERAÇÃO: 5 V	Material	UN	5	39,50	197,50
7	457752	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR:	Material	UN	25	31,42	785,50





		LASER , TIPO CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: COM FIO					
8	603262	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO , SENSOR: LED , TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB- C LIGHTIHING , CONECTIVIDADE: SEM FIO	Material	UN	20	44,72	894,40
9	320155	PILHA, MODELO: AAA , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM CONTENDO 2 A 4 UNIDADES.	Material	EMB	20	16,05	321,00
10	368172	PILHA, TAMANHO: GRANDE , MODELO: AA , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM CONTENDO DE 2 A 4 UNIDADES.	Material	EMB	20	10,08	201,60
11	628945	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: 544 , TIPO IMPRESSORA: IMPRESSORA EPSON 3150 , COR TINTA: PRETA, ORIGINAL	Material	UN	85	76,58	6.509,30
12	621934	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: AMARELA , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	Material	UN	85	79,29	6.739,65
13	621936	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: CIANO , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	Material	UN	85	78,00	6.630,00
14	621935	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: MAGENTA , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	Material	UN	85	79,98	6.798,30
15	621937	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: PRETA , CAPACIDADE: 127 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	Material	UN	85	74,37	6.321,45
16	150980	TECLADO, NOME: TECLADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TECLADO UNIVERSAL PARA DIGITAÇÃO EM COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK. TAMANHO: FULL-SIZE (COM NUMÉRICO), TKL (SEM NUMÉRICO, IDEAL PARA ESPAÇO), 60% (MUITO COMPACTO). CONECTIVIDADE: COM FIO (MAIS ESTÁVEL) OU	Material	UN	20	42,75	855,00





		SEM FIO (BLUETOOTH/2.4GHZ PARA ESTÉREO).						
17	441122	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: AMARELA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	Material	UN	85	78,60	6.681,00	
18	441120	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: CIANO , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	Material	UN	85	79,70	6.774,50	
19	441121	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: MAGENTA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	Material	UN	85	78,32	6.657,20	
20	441119	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: PRETA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	Material	UN	80	79,60	6.368,00	

## 6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 00008/2026**.

6.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

### 6.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:





I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

#### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IV – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

*Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.*





*Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.*

#### 6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

*A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é motivo para a inabilitação. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.*

#### 6.2.4. DECLARAÇÕES:

6.4.5.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo III:

- I – Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;
- II – Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;
- III – Declaração de não emprego menores.

#### 6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.





6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:**

7.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de julgamento e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

7.2. Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 60, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.4. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.5. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

7.6. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.





7.7. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação.

7.8. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.10. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - *sem efeito suspensivo* - a ser enviada no e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

## **8.0. DO EMPATE**

8.1. Como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do *prazo máximo de 2 (duas) horas*, via e-mail, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006.

8.1.3. A desistência em apresentar nova proposta implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram não enviaram novas propostas, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.6. Sorteio.





## **9.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

9.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





## 10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Sanharó – PE.

10.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 10.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 10.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 10.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Sanharó – PE, 27 de abril de 2026.

**ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

#### 2.1. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA:

O presente procedimento administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, visando atender de forma contínua e estratégica as necessidades operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE durante o exercício de 2026. A referida aquisição fundamenta-se na premissa de que a infraestrutura tecnológica é, na atualidade, o eixo sustentador de qualquer política pública eficaz. Diante do crescente volume de demandas e da complexidade intrínseca aos processos socioassistenciais, a disponibilidade de insumos de informática qualificados torna-se condição indispensável para a manutenção da governança e para a celeridade dos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade.

A importância desta contratação para o desenvolvimento das atividades do serviço público municipal reside na necessidade de garantir que as ferramentas de trabalho — incluindo periféricos, componentes e insumos de impressão — possuam a performance adequada para suportar os sistemas de gestão, o processamento de dados dos beneficiários e a integração digital entre as unidades assistenciais. Sob a ótica do gestor público, a modernização e o provimento constante desses recursos não configuram apenas uma manutenção administrativa, mas um investimento direto na qualidade do serviço finalístico, assegurando que o cumprimento de prazos legais, a elaboração de relatórios técnicos e o acompanhamento de programas sociais não sofram interrupções por obsolescência ou desabastecimento técnico.

Ademais, a estratégia de fornecimento parcelado, conforme delineada neste instrumento, demonstra o compromisso com o princípio da eficiência e com o planejamento orçamentário rigoroso, permitindo que a administração pública ajuste as entregas à demanda real, evitando a imobilização desnecessária de estoque e garantindo o uso racional dos recursos financeiros do Fundo Municipal. Esta contratação, portanto, revela-se oportuna e imprescindível para conferir segurança às informações, transparência aos atos públicos e, sobretudo, para materializar o compromisso desta gestão com a promoção da cidadania e a efetividade das ações de inclusão social, consolidando um ambiente operacional digno e produtivo para os servidores e usuários do sistema público de assistência social.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

2.2.1. A diversidade dos itens solicitados reflete a multiplicidade de demandas enfrentadas diariamente pelos setores que compõem o Fundo, desde o atendimento ao público até a elaboração de relatórios técnicos e gestão de programas sociais. As tintas, por exemplo, são indispensáveis para





a impressão de documentos oficiais, formulários, comunicados internos e materiais informativos, cuja produção é constante e diretamente ligada à prestação de serviços à população. Já os periféricos como teclados e mouses são fundamentais para a reposição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo, garantindo a produtividade e evitando interrupções nas rotinas de trabalho.

2.2.2. A padronização e renovação desses suprimentos também contribuem para a segurança da informação e para a ergonomia dos servidores, promovendo um ambiente mais eficiente e saudável. Portanto, o quantitativo solicitado está alinhado com as necessidades reais e urgentes do Fundo, sendo essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.2.3. A estimativa da quantidade na sua totalidade, encontra-se pormenorizada nas tabelas disposta no subitem 3.1 deste instrumento.

### 3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	434685	BATERIA RECARREGÁVEL, MODELO: LP-E10, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITION ION , CAPACIDADE NOMINAL: 1,5 AH, POTÊNCIA: 11,1 W/H, DIMENSÕES: 5 X 3,6 X 1,5 CM, TENSÃO NOMINAL: 7,4 V, APLICAÇÃO 1: CÂMERA DIGITAL CANON	UN	2
2	382957	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO , TIPO CABO: HDMI PADRÃO	UN	10
3	298930	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO: 2 M, COMPONENTES: 4 TOMADAS , SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM2	UN	10
4	294200	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO: 5 M, COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA , SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2	UN	20
5	291226	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000 W, QUANTIDADE SAÍDA: 3 TOMADAS TRIPOLARES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA DE 6 M OU MENOR, COM EXTENSÃO DE TO	UN	10
6	460834	MÓDULO ELETRÔNICO, MODELO: USB SERIAL , APLICAÇÃO: MÓDULO WIFI ESP8266 ESP-01 , TIPO: ADAPTADOR USB , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHIP CONTROLADOR CH340G, CAPACITOR INTEGRADO PARA , TENSÃO OPERAÇÃO: 5 V	UN	5
7	457752	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO , SENSOR: LASER , TIPO CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: COM FIO	UN	25
8	603262	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO , SENSOR: LED , TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTIHING , CONECTIVIDADE: SEM FIO	UN	20
9	320155	PILHA, MODELO: AAA , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM CONTENDO 2 A 4 UNIDADES.	EMB	20
10	368172	PILHA, TAMANHO: GRANDE , MODELO: AA , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM CONTENDO DE 2 A 4 UNIDADES.	EMB	20





11	628945	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: 544 , TIPO IMPRESSORA: IMPRESSORA EPSON 3150 , COR TINTA: PRETA, ORIGINAL	UN	85
12	621934	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: AMARELA , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	UN	85
13	621936	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: CIANO , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	UN	85
14	621935	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: MAGENTA , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	UN	85
15	621937	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: PRETA , CAPACIDADE: 127 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	UN	85
16	150980	TECLADO, NOME: TECLADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TECLADO UNIVERSAL PARA DIGITAÇÃO EM COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK. TAMANHO: FULL-SIZE (COM NUMÉRICO), TKL (SEM NUMÉRICO, IDEAL PARA ESPAÇO), 60% (MUITO COMPACTO). CONECTIVIDADE: COM FIO (MAIS ESTÁVEL) OU SEM FIO (BLUETOOTH/2.4GHZ PARA ESTÉREO).	UN	20
17	441122	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: AMARELA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	UN	85
18	441120	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: CIANO , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	UN	85
19	441121	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: MAGENTA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	UN	85
20	441119	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: PRETA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	UN	80

#### 4.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

##### 4.1. Da aquisição do objeto:

4.1.1. O pedido dos produtos será realizado pelo Setor Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato, mediante preenchimento do formulário de solicitação de entrega especificando o objeto, contendo informações sobre a localização da entrega, identificação do solicitante e data de solicitação;

4.1.2. A entrega dos produtos, somente será realizada após aprovação do orçamento pela Autorização da Autoridade Competente;

4.1.3. Sempre que possível, a entrega deverá ser realizada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável do setor e fiscal do contrato;

4.1.4. **O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis.** Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas ao solicitante;





4.1.5. A entrega dos produtos deverá ser agendada e os produtos conferidos no ato da entrega com acompanhamento do responsável na unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de o aceite (ou não) do recebimento do produto em perfeitas condições. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do produto;

4.1.6. O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação dos produtos pela Contratada;

4.1.7. A aquisição dos somente será executada mediante requisições do setor solicitante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal do contrato, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada;

4.1.8. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos em questão.

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

4.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Trata-se de bens comuns a ser contratado.

5.2. A aquisição dos produtos será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, nos moldes de Processo de Contratação Direta, com fundamento da hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **6.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A aquisição dos suprimentos de informática solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social permitirá a implementação de soluções concretas voltadas à melhoria da gestão, da eficiência operacional e da qualidade no atendimento à população. Com a reposição de periféricos como teclados e mouses, será possível garantir a continuidade das atividades administrativas sem interrupções causadas por falhas ou desgaste de equipamentos, promovendo maior produtividade e conforto aos servidores. A diversidade de tintas para impressoras atenderá à demanda constante por impressão de documentos oficiais, relatórios, formulários e materiais informativos, assegurando a comunicação interna e externa com clareza e agilidade.

6.2. Além disso, a padronização e renovação dos suprimentos contribuirão para a segurança dos dados e a integridade das informações, fundamentais para o acompanhamento de programas sociais e o cumprimento de exigências legais. A modernização dos recursos também facilitará a integração entre os setores, promovendo uma gestão mais coesa e transparente. Em última instância, essas soluções impactam diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade, fortalecendo o compromisso do Fundo com a promoção da cidadania, da inclusão social e da dignidade dos usuários atendidos.





## 7.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a aquisição a empresa CONTRATADA deverá preencher os seguintes requisitos, conforme o disposto a seguir:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. A aquisição será realizada apenas quando provocada a demanda pelo setor responsável, a partir da emissão da requisição de compra;

7.1.1.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos materiais.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2. A empresa Contratada deverá ter ciência de que aquisição dos materiais se dará na medida exata em que surgirem demandas dos setores responsáveis.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, poderá ocorrer a eventual entrega fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Contratante. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

7.4. A qualidade dos produtos será monitorada e as sanções, quando cabíveis, serão encaminhadas por parte do Gestor do Contrato para Área Administrativa. Posteriormente, a emissão da Nota Fiscal/Fatura será autorizada e, depois de verificadas as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, será encaminhada para pagamento.

7.5. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionado a execução do CONTRATO.

## 8.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condição de Entrega:

8.1.1. A entrega dos itens será realizada por conta da contratada, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação, quando será informada a quantidade a ser entregue de cada item e o endereço da entrega, devendo ser emitido recibo pela empresa contratada, que será assinado por responsável da unidade, no momento da entrega.





8.1.2. Caso não seja possível a entrega no período determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no momento da solicitação, para que seja averiguada a possibilidade de prorrogação de prazo e soluções possíveis para atender a demanda, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo descrito, conforme solicitação, sendo que o local poderá ser alterado com inclusões ou mudanças de endereço ocorridas no decorrer da contratação:

SECRETARIA	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua João Alves Leite, nº 61, Bairro Dr. Tônico, CEP: 55250-000 - Sanharó - PE

## 9.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 9.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### 9.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;





- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

## **10.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento do Objeto:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.





10.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### 10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

### 11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, nos moldes de Processo de Contratação Direta, com fundamento da hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 11.2. Participação de Consórcio:

11.2.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.





## 12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

**Recursos não Vinculados de Impostos:03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**  
**0812200082.148 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**  
**0824400112.205 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS**  
**0824400122.165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER**  
**0824400082.250 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO**  
**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

12.2. Os recursos para o ano de 2026 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

## 13.0. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

### 13.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*





### 13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IV – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

*Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.*

*Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.*

### 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.





#### **14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;
- 14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 14.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;
- 14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;
- 14.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;
- 14.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 14.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

#### **15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
  - 15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





15.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

15.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

15.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

15.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

15.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

15.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

15.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

15.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

15.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

15.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

15.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

## **16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **17.0. DAS SANÇÕES**

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:





- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

## **18.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.





- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Sanharó/PE, 25 de Fevereiro de 2026.

**GEANE DA SILVA SOUZA**  
*Chefe da Divisão de Apoio Administrativo*





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**REF.: DISPENSA Nº 00008/2026**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BATERIA RECARREGÁVEL, MODELO: LP-E10 , SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITION ION , CAPACIDADE NOMINAL: 1,5 AH, POTÊNCIA: 11,1 W/H, DIMENSÕES: 5 X 3,6 X 1,5 CM, TENSÃO NOMINAL: 7,4 V, APLICAÇÃO 1: CÂMERA DIGITAL CANON	UN	2			
2	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO , TIPO CABO: HDMI PADRÃO	UN	10			
3	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO: 2 M, COMPONENTES: 4 TOMADAS , SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM2	UN	10			
4	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO: 5 M, COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA , SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2	UN	20			
5	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000 W, QUANTIDADE SAÍDA: 3 TOMADAS TRIPOLARES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA DE 6 M OU MENOR, COM EXTENSÃO DE TO	UN	10			
6	MÓDULO ELETRÔNICO, MODELO: USB SERIAL , APLICAÇÃO: MÓDULO WIFI ESP8266 ESP-01 , TIPO: ADAPTADOR USB , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHIP CONTROLADOR CH340G, CAPACITOR INTEGRADO PARA , TENSÃO OPERAÇÃO: 5 V	UN	5			
7	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO , SENSOR: LASER , TIPO	UN	25			





	CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: COM FIO					
8	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO , SENSOR: LED , TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTIHING , CONECTIVIDADE: SEM FIO	UN	20			
9	PILHA, MODELO: AAA , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM CONTENDO 2 A 4 UNIDADES.	EMB	20			
10	PILHA, TAMANHO: GRANDE , MODELO: AA , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM CONTENDO DE 2 A 4 UNIDADES.	EMB	20			
11	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: 544 , TIPO IMPRESSORA: IMPRESSORA EPSON 3150 , COR TINTA: PRETA, ORIGINAL	UN	85			
12	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: AMARELA , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	UN	85			
13	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: CIANO , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	UN	85			
14	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: MAGENTA , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	UN	85			
15	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: PRETA , CAPACIDADE: 127 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL	UN	85			
16	TECLADO, NOME: TECLADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TECLADO UNIVERSAL PARA DIGITAÇÃO EM COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK. TAMANHO: FULL-SIZE (COM NUMÉRICO), TKL (SEM NUMÉRICO, IDEAL PARA ESPAÇO), 60% (MUITO COMPACTO).	UN	20			





	CONECTIVIDADE: COM FIO (MAIS ESTÁVEL) OU SEM FIO (BLUETOOTH/2.4GHZ PARA ESTÉREO).				
17	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: AMARELA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	UN	85		
18	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: CIANO , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	UN	85		
19	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: MAGENTA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	UN	85		
20	TINTA IMPRESSORA, MATERIAL: PIGMENTAÇÃO COLOIDAL , COR: PRETA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L355 , CARGA: REFIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML ORIGINAL	UN	80		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

*Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.*

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal  
CPF nº





### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

**REF.: DISPENSA Nº 00008/2026**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ**

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### **1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

1.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado dos Órgãos municipais de Sanharó, como também em nenhum outro órgão a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

#### **2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

2.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

#### **3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.**

3.1. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

*Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.*





## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

### DISPENSA Nº 00008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2026

**CONTRATO Nº: .../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE SANHARÓ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA .....”, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, por meio ..., com sede ... - Sanharó - PE, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado(a) .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 00008/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa nº 00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.





4.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

**Recursos não Vinculados de Impostos:03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**  
**0812200082.148 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**  
**0824400112.205 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS**  
**0824400122.165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER**  
**0824400082.250 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO**  
**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

5.2. Os recursos para o ano de 2026 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

6.1. Recebimento do Objeto:





6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.





6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### 6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 6.5. Antecipação de pagamento:

6.5.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

#### 7.1. Da aquisição do objeto:

7.1.1. O pedido dos produtos será realizado pelo Setor Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato, mediante preenchimento do formulário de solicitação de entrega especificando o objeto, contendo informações sobre a localização da entrega, identificação do solicitante e data de solicitação;





7.1.2. A entrega dos produtos, somente será realizada após aprovação do orçamento pela Autorização da Autoridade Competente;

7.1.3. Sempre que possível, a entrega deverá ser realizada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável do setor e fiscal do contrato;

7.1.4. **O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis.** Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas ao solicitante;

7.1.5. A entrega dos produtos deverá ser agendada e os produtos conferidos no ato da entrega com acompanhamento do responsável na unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de aceite (ou não) do recebimento do produto em perfeitas condições. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do produto;

7.1.6. O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação dos produtos pela Contratada;

7.1.7. A aquisição dos somente será executada mediante requisições do setor solicitante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal do contrato, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada;

7.1.8. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos em questão.

7.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

7.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;





8.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

9.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;





9.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

9.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

9.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

9.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Condição de Entrega:

11.1.1. A entrega dos itens será realizada por conta da contratada, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação, quando será informada a quantidade a ser entregue de cada item e o endereço da entrega, devendo ser emitido recibo pela empresa contratada, que será assinado por responsável da unidade, no momento da entrega.

11.1.2. Caso não seja possível a entrega no período determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no momento da solicitação, para que seja averiguada a possibilidade de prorrogação de prazo e soluções possíveis para atender a demanda, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





11.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo descrito, conforme solicitação, sendo que o local poderá ser alterado com inclusões ou mudanças de endereço ocorridas no decorrer da contratação:

SECRETARIA	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua João Alves Leite, nº 61, Bairro Dr. Tônico, CEP: 55250-000 - Sanharó - PE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

##### **12.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

##### **12.1.2. Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:**

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;





- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

#### 13.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de ..... de ...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

